



## **EDITAL Nº 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.295.989/0001-15, com sede na Avenida Professor José Forest Abatti, nº 257, Centro, Treviso/SC, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Sr. Valtair Agenor da Silva, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Credenciamento de protetores interessados em cuidar de animais abandonados ou em situação de maus tratos recolhidos pela FUNTREV, e em dispor de lar temporário, até o final do Processo Administrativo ou Judicial, podendo, se for o caso, tornar-se guardião definitivo, se assim desejar.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas físicas, pessoas jurídicas, órgãos públicos, instituições protetoras de animais, instituições educacionais e entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

**2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente Chamamento Público os interessados:**

**a)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na FUNTREV, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**b)** Menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados;

**c)** Membros da Comissão Organizadora e;

**d)** Pessoas físicas ou jurídicas que já sofreram processos relacionados a maus tratos de animais.

**2.3.** O(s) interessado(s) deverá(ão) estar ciente(s) de que não se trata de animais de valor comercial, sendo que alguns deles podem apresentar problemas ou sequelas congênitas, como má formação do sistema locomotor e sequelas de maus tratos sofridos em sua vida pregressa;

**2.4.** O (s) interessado (s) deverá (ão) estar ciente (s) que os animais adotados não poderão ser submetidos a qualquer tipo de trabalho, especialmente de tração (carroça, charrete ou arado), bem como não poderão ser utilizados em competições esportivas, como salto ou corrida.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1** Os interessados deverão protocolar o envelope dos documentos de habilitação na Sede da FUNTREV, situada na Avenida Professor José Forest Abatti, nº 257, Centro, Treviso/SC, até o dia **08/05/2024, às 8 horas e 30 minutos.**

**3.2** Os envelopes serão abertos em sessão pública designada para o dia **08/05/2024, às 9 horas**. O envelope deverá estar fechado contendo o nome da pessoa interessada e o número do Edital, possibilitando a identificação necessária, com os documentos abaixo indicados:

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**EDITAL Nº 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**4.2.** Documentos comuns a todos os interessados:

- a)** Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição, conforme Anexo I do Edital;
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Cópia do Documento de Identidade (RG) do proponente ou representante legal;
- d)** Cópia do comprovante de residência da Pessoa Física ou da Sede da Entidade da Pessoa Jurídica.

**4.3.** As Entidades de Pessoa Jurídica, além dos acima elencados, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a)** Estatuto Social, devidamente registrado, com objeto social compatível com o objeto do Cadastramento;
- b)** Ata da Eleição da atual Diretoria da Entidade ou Ato de nomeação do Servidor no caso de Órgão Público;

**4.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente será declarado habilitado.

#### **4.5. Observações relativas aos Documentos**

**4.5.1.** Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais. A comissão responsável poderá, se entender necessário, realizar diligência para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados.

**4.5.2.** Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal ou por procurador legalmente constituído.

**4.5.3.** Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

#### **5. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**5.1.** A Comissão, formada por 03 (três) servidores da FUNTREV, conforme Portaria nº 234/2024, será responsável pela implementação deste Processo, desde o recebimento das inscrições, a análise e homologação dos inscritos, até o julgamento das causas de exclusão e dos recursos, caso interpostos, e homologação final.

**5.2.** A Comissão examinará a documentação recebida, com obediência aos critérios estabelecidos neste Edital. A Comissão poderá dirimir, com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais e administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo.

**5.3.** Compete à Comissão Permanente de Credenciamento, mesmo após a homologação do credenciado, deliberar a rescisão do Termo de Credenciamento, caso haja o descumprimento das regras desse Edital a qualquer tempo.

**5.4.** Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC, e, ainda, no site <[www.treviso.sc.gov.br](http://www.treviso.sc.gov.br)>.

## **6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A classificação, bem como a escolha do animal, será por ordem de protocolo de credenciamento, de acordo com as necessidades da FUNTREV durante a vigência deste processo, respeitando a ordem de prioridade a seguir:

- a) Órgãos Públicos;
- b) Guardiões provisórios que já prestam serviços de assistência ou já disponibilizam lar temporário aos animais recolhidos pela FUNTREV até a data de publicação deste credenciamento;
- c) Entidades Protetoras de Animais;
- d) Entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, segurança, científica, terapia ocupacional visando à reabilitação de pessoas, educacional, proteção de animais e assistência social;
- e) Demais interessados.

**6.2** O credenciado de Pessoa Física poderá ser guardião provisório de 02 (dois) animais por CPF. Já as Entidades ou Órgãos Públicos poderão obter a guarda provisória de até 04 (quatro) animais por CNPJ.

**6.3** Caso o credenciado não queira os animais disponíveis, este será imediatamente desclassificado do presente processo, convocando-se o próximo classificado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A FUNTREV informará previamente aos credenciados classificados, via os canais de comunicação fornecidos, o local disponível para visitação dos animais.

**7.2.** Informações, dúvidas, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à FUNTREV, situada na Avenida Professor José Forest Abatti, nº 257, Centro, Treviso/SC, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**7.2.1.** Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

**7.2.2.** A FUNTREV, por meio da Comissão Permanente de Credenciamento, deverá julgar e responder as impugnações em até 03 (três) dias úteis.

**7.3.** O proponente poderá interpor recurso, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC, caso não concorde com o resultado da seleção.

**7.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

**7.5.** A participação neste Credenciamento implica concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.

**7.6.** O Credenciado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

**7.7.** As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, o qual poderá ser acessado, através do site <<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>>.

**7.7.1.** É de responsabilidade do interessado a consulta ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, através do site <<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>>, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do Credenciamento.

**7.8.** Ressalta-se que não haverá ônus à FUNTREV durante todo o processo e todo o tempo de guarda. Os futuros cuidadores serão os únicos responsáveis por todos os custos diretos e indiretos para a manutenção destes animais.

**7.9.** A FUNTREV fará visitas frequentes junto ao futuro cuidador, para verificar as condições higiênico-sanitárias dos animais sob sua guarda. Caso o futuro cuidador não atenda as referidas normas, este responderá civil e criminalmente, na forma da Lei.

## **8. DO FORO**

**8.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente Credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Criciúma/SC.

## **9. DOS ANEXOS**

**9.1.** Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Carta de Cadastramento e Formulário de Inscrição;

**Anexo II** - Minuta do Termo de Depósito Provisório de Animais.

Treviso, 26 de abril de 2024.

---

**Valtair Agenor da Silva**  
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente



**EDITAL N° 01/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I - CARTA DE CADASTRAMENTO E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Atendendo ao Edital n° 01/2024, que tem por objeto o Credenciamento de protetores interessados em cuidar de animais abandonados ou em situação de maus tratos recolhidos pela FUNTREV, e em dispor de lar temporário, até o final do Processo Administrativo ou Judicial, podendo, se for o caso, tornar-se guardião definitivo, se assim desejar,

- a) Declaro, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, aceitando, de forma plena e irrevogável as normas nele estabelecidas;
- b) Comprometo-me a fornecer à FUNTREV qualquer informação ou documentos solicitados;
- c) Com o objetivo de manter o cadastro sempre atualizado, informarei, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais. Apresento o Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, com a documentação pertinente, com o objetivo de habilitar-me ao Cadastro:

**1. Dados de Identificação**

Nome:.....

CPF/CNPJ:.....RG: .....

Email:.....Profissão:.....

Endereço:.....

.....

Telefones:.....

Whatsapp: .....

Site:.....

Nome do Representante Legal (Entidade ou Órgão Público):

.....

CPF da(o) Representante Legal:

.....

RG da(o) Representante Legal:

.....

**(Anexar: Comprovante de Residência atualizado e cópia do RG e CPF/CNPJ do proponente e do seu representante legal).**

**2. Envolvimento com a Causa**

**2.1.** Você já atua ou atuou como guardião provisório, prestando serviços de assistência ou disponibilizando lar temporário aos animais recolhidos pela FUNTREV até a data de publicação deste credenciamento?

Sim

Não

**2.2.** Você tem disponibilidade de oferecer lar temporário para animais em recuperação cirúrgica ou em tratamento médico veterinário?

Sim

Não

**2.3.** Você possui local adequado e tempo disponível para cuidar do animal, bem como condições financeiras para cobrir os custos com medicação, alimentos entre outros?

Sim

Não

Treviso...../...../2024.

.....  
Assinatura do Proponente ou do seu Representante Legal



**EDITAL Nº 01/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE DEPÓSITO PROVISÓRIO DE ANIMAIS**

**1. DADOS DO REPONSÁVEL PELA GUARDA PROVISÓRIA / DEPOSITÁRIO**

Nome:.....  
CPF/CNPJ:.....RG: .....  
Email:.....Profissão:.....  
Data de Nascimento: ...../...../..... Endereço:.....  
..... Bairro: .....  
Cidade:..... UF: ..... CEP: .....  
Telefones:.....  
Whatsapp: .....  
Site:.....  
Nome do Representante Legal (Entidade ou Órgão Público): .....  
.....  
CPF da(o) Representante Legal: .....  
RG da(o) Representante Legal: .....

**2. DADOS DO DETENTOR DA GUARDA**

Nome: Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV  
CNPJ: 20.295.989/0001-15  
Endereço: Avenida Professor José Forest Abatti, nº 257, Centro, Treviso/SC. CEP: 88862-000.  
E-mail: funtrev@treviso.sc.gov.br

**3. DADOS DO ANIMAL**

Nome:..... Idade: ..... Raça: .....  
Cor: ..... Pelagem:.....  
Espécie: ( ) Canino ( ) Felino Sexo: ( ) Macho ( ) Fêmea  
Porte: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande  
Vacinação: ( ) 1 dose ( ) 2 doses ( ) 3 doses  
( ) Desverminado ( ) Identificação ( ) Microchip

**4. ENDEREÇO ONDE FICARÁ O ANIMAL**

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Ao receber o animal acima descrito, o depositário declara-se apto para assumir a guarda provisória até o final do Processo Administrativo e a responsabilidade sobre este animal, eximindo o detentor da guarda de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data e declara estar ciente de todos os cuidados que este animal exige

no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-se a:

- a)** Proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como espaço físico que possibilite o animal se exercitar, não o deixando confinado a lugar fechado ou amarrado.
- b)** Preservar a saúde e integridade do animal, dar-lhe carinho e atenção e submetê-lo aos cuidados médico-veterinário sempre que necessário para este fim.
- c)** Não transmitir a guarda provisória deste animal a outrem sem o conhecimento e consentimento do responsável pela guarda.
- d)** Permitir o acesso do detentor da guarda ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições, e acompanhamento da doação, se for o caso.
- e)** Reconhecer que caso seja constatada situação inadequada para o bem estar animal, perderá sua guarda, sem prejuízo das penalidades legais.
- f)** Manter constantemente no animal coleira identificada com um telefone de contato.
- g)** Em caso de fuga, comunicar imediatamente o acontecimento ao detentor da guarda e ajudar na busca pelo animal.
- h)** Cumprir toda a legislação vigente, Municipal, Estadual e Federal, relativa à guarda provisória dos animais.
- i)** Devolvê-lo ao detentor da guarda, se houver desistência.
- j)** Comunicar ao detentor da guarda qualquer outro destino que envolva o animal, tais como desaparecimento ou morte.

**II** - O depositário afirma estar ciente da legislação pertinente (tais como: Lei Ordinária Municipal nº 1.068/2023, Lei Estadual nº 12.854/2003, Lei Federal nº 9.605/1998) e das penalidades decorrentes do seu não cumprimento.

**III** - O depositário garante que onde ficará o animal não há riscos de o mesmo fugir (portões bem fechados e vigilância sobre o mesmo).

**IV** - Sendo constatada infração de qualquer item do presente Termo de Depósito Provisório de Animais, o depositário perderá a guarda do animal sem prejuízo da aplicação da legislação de proteção aos animais, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, que considera CRIME praticar atos de abusos, maus tratos, ferir ou mutilar animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos.

**V** - O depositário fica proibido de divulgar quaisquer imagens do animal em redes sociais (tais como: Instagram, Facebook, Twitter, Tiktok, Youtube, etc), aplicativos de mensagens (tais como: Whatsapp, Messenger, Telegram, etc), sites de internet, jornais, revistas e demais canais de comunicação digitais e impressos;

**VI** - O depositário autoriza o uso da sua imagem, bem como de familiares e amigos presentes no ato da guarda provisória, para divulgação do trabalho de proteção animal em sites da internet e redes sociais.

**VII** - O depositário fica impedido de participar com o animal de provas de adestramento, exposições ou semelhantes.

**VIII** - O depositário fica expressamente proibido de realizar cruzamento do animal para procriação.

**IX** - O depositário ficará sujeito à fiscalização eventual exercida pelo detentor da guarda, o qual se reserva o direito de anular a guarda e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento dos termos aqui presentes ou de mais imposições previstas na legislação

municipal, bem como serem denunciados aos órgãos públicos competentes, caso se constate a existência de crime relacionado a maus tratos de animais.

**X** - O depositário que tiver a guarda anulada não mais poderá participar de processos de guarda/doação no âmbito do Município de Treviso.

**XI** - O presente Termo poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

**a)** utilização do animal em desacordo com as disposições deste Termo;

**b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

**c)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância grave que enseje sua rescisão.

**XII** - As comunicações relativas ao presente Termo serão realizadas por correspondência eletrônica para o e-mail [funtrev@treviso.sc.gov.br](mailto:funtrev@treviso.sc.gov.br) ou pessoalmente na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.

**XIII** - Eventuais reuniões entre as partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução deste Termo, serão registradas em Atas ou Relatórios Circunstanciados, e juntados aos autos do Processo Administrativo nº 01/2024.

**XIV** - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir as controvérsias deste Termo de Depósito Provisório de Animais, que não possam ser resolvidas via administrativa, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

**XV** - E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extraíndo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

**Treviso,** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Valtair Agenor da Silva**

Diretor Superintendente da Fundação Meio  
Ambiente

\_\_\_\_\_  
DEPOSITÁRIO(A)

**Titular:**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**